

AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 50 da Lei n.º 10/2013, de 11 de Abril (Lei da Concorrência), torna-se público que a Autoridade Reguladora da Concorrência (ARC) recebeu, a 19 de Junho de 2025, com produção de efeitos a partir de 20 de Junho do mesmo ano, uma notificação de operação de concentração de empresas, apresentada ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24 do referido diploma legal.
2. A operação de concentração em causa consiste na aquisição, pela CEVA Logistics, Sociedade Unipessoal, Lda. (**CEVA** ou **Adquirente**), uma subsidiária indirectamente detida a 100% pela CMA CGM S.A. (**CMA CGM** ou **Grupo Adquirente**), de 40% das acções e dos direitos de voto detidos pela Moçambique Soluções e Equipamentos, Lda. (**Vendedora**), na CMA CGM Inland Services Beira Lda. (**CCIS Beira** ou **Adquirida**).
3. Com a conclusão da transacção, a **CEVA**, conjuntamente com as suas empresas controladas e controladoras, passará a deter, de forma exclusiva, a totalidade das acções representativas do capital social e dos direitos de voto da **CCIS Beira**, adquirindo, assim, o controlo exclusivo sobre esta última. Refira-se que, à data da operação, o **Grupo Adquirente** já detém 60% do capital social da Adquirida, o que lhe confere o controlo conjunto sobre a mesma.
4. As empresas em causa na presente operação são as seguintes:
 - **CEVA** - sociedade constituída em Moçambique, subsidiária indirectamente detida a 100% pela **CMA CGM**. A **CMA CGM** é a sociedade-mãe de um grupo internacional com actividades nos domínios de transporte marítimo de contentores, terminais portuários, serviços de transitário e actividades de logística contratualizada. Em Moçambique, a **Adquirente** encontra-se activa na prestação de serviços de transitário.
 - **CCIS Beira** - sociedade sediada em Moçambique, subsidiária indirecta da **CMA CGM** e da Moçambique Soluções e Equipamentos, Lda. Em Moçambique, a sociedade está activa na prestação de serviços de transitário.
5. Quaisquer observações sobre a operação de concentração em causa, devem ser remetidas à Autoridade Reguladora da Concorrência, no prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente Aviso, nos termos do n.º 2 do artigo 50 da Lei supracitada, indicando a **referência Ccent. n.º 05/2025 - CEVA/CCIS Beira**, para o seguinte endereço: Rua dos Desportistas, n.º 918, Prédio JAT V - III, Maputo, Moçambique, ou através do e-mail info@arc.gov.mz.

- 
6. As observações acima referidas devem identificar o interessado/contra-interessado e indicar o respectivo endereço postal, e-mail e n.º de telefone. Se aplicável, as observações devem ser acompanhadas de uma versão não confidencial, bem como da respectiva fundamentação do seu carácter de confidencialidade, sob pena de poder ser tornada pública.

Maputo, 26 de Junho de 2025

Com a Concorrência ganha a economia